



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

## ESTADO DO PARANÁ

Aprovado em única Discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões, 05 / 05 / 2020

Recebi/retirei os documentos em:

12 / 05 / 2020

Ass.:

*[Handwritten signature]*  
UNICA  
NOTAÇÃO

*[Handwritten signature]*  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 004/2020**

**21 27 / 20**

no Expediente da Sessão

o dia 2/8 ABR. 2020

*[Handwritten signature]*  
Secretário

SÚMULA: "Cria no Município de Campo Magro, a Câmara Mirim, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Magro"

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete ao E. Plenário o presente Projeto de Lei.

Art. 1º Fica criada no Município de Campo Magro, no âmbito da Câmara Municipal, a "Câmara Mirim".

§ 1º Participarão do processo de escolha dos vereadores mirins, as escolas da rede de ensino público do município que possuem turmas do 5º ano.

§ 2º Cada escola terá no mínimo 1 (um) representante na "Câmara Mirim" para completar o mínimo de 09 (Nove) Vereadores Mirins.

§ 3º A escolha dos vereadores mirins será feita através de eleição, realizada pelas escolas participantes, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, aberta aos alunos do 5º ano, obedecendo os seguintes critérios:

I - as diretrizes da eleição serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, em conjunto com a Câmara Municipal de Campo Magro e valerão para todas as escolas participantes;

II - participação do pleito, como candidatos, apenas os alunos matriculados no 5º ano;

III - cada escola elegerá 01 (um) Vereador Mirim, que representará a entidade durante o seu mandato;

IV - poderão votar os alunos matriculados nos 3º, 4º e 5º ano do ensino fundamental.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º Constituem objetivos específicos do programa:

I - proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, lei e atividades gerais da Câmara Municipal de Campo Magro;

II - possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento acerca do trabalho dos Vereadores da Câmara Municipal de Campo Magro e as propostas apresentadas no Legislativo;

III - favorecer atividades de discussão e reflexão sobre o município de Campo Magro;

IV - proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

V – despertar nos professores, funcionários e pais de alunos interesse em participar do processo legislativo municipal;

VI – despertar nas crianças a consciência dos seus direitos, seus deveres e fomentar as boas práticas de cidadania.

Art. 3º O mandato dos Vereadores mirins será de 1 (um) ano letivo, e sua função será considerada de interesse educativo e participativo e não será remunerada.

Art. 4º Compete à "Câmara Mirim" formular projetos e propostas, de interesse público, a serem discutidas nas reuniões ordinárias.

Art. 5º Na segunda semana de maio de cada ano letivo às 14:00 horas, em Sessão Solene de instalação, sob a presidência da Mesa Executiva da Câmara Municipal, os vereadores mirins prestarão compromisso, tomarão posse e escolherão os componentes da Mesa diretora dos trabalhos, que ficarão automaticamente empossados.

Art. 6º A "Câmara Mirim" reunir-se-á no Plenário da Câmara Municipal, 04 (quatro) vezes por ano, sempre no período letivo municipal, em horário compatível com as atividades escolares.

Art. 7º O mandato dos Vereadores Mirins encerra-se na última semana do mês de novembro do mesmo ano da eleição, em sessão solene, com a presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Campo Magro e de autoridades convidadas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

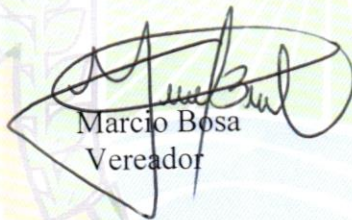
Art. 8º Ao final do mandato, os alunos "Vereadores Mirins", receberão diplomas em reconhecimento das funções exercidas no período.

Art. 9º A Mesa Executiva da Câmara Municipal baixará atos para implantação e execução da Câmara Mirim, visando estabelecer o pleno funcionamento das suas atividades.

Art. 10º Os Vereadores Mirins receberão das escolas o apoio necessário ao desempenho de suas funções.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor em 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2020.



Marcio Bosa  
Vereador



Chicão  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

## ESTADO DO PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O projeto que apresentado para análise, visa essencialmente contribuir para a educação de nossas crianças, bem como incentiva-las a participar mais destacadamente da realidade de sua comunidade, despertando e criando interesse pelas decisões que direta e indiretamente o afeta e desenvolvendo uma consciência cívica voltada as necessidades públicas.

Nos dias de hoje facilmente percebemos o desinteresse pela política e pelas decisões governamentais. Não apenas em nível municipal, ou no Poder Legislativo, mas, em todos os níveis da Federação e em todos os Poderes.

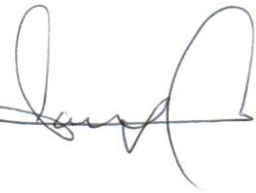
E acrescente-se ainda os maus exemplos que infelizmente a classe política vêm demonstrando a sociedade. Aqueles que deveriam buscar soluções não apenas para os problemas dos jovens, mas para toda a sociedade organizada, são na verdade aqueles que mais se omitem da responsabilidade à eles delegada. Porém, não devemos e nem podemos deixar que assim permaneça esta condição, pois somos igualmente partes desta classe.

Nós que detemos um mandato popular, temos a obrigação precípua de tentarmos mudar esta situação alarmante que se desenvolve, pois nossas crianças e nossos jovens de hoje serão os líderes de amanhã, serão aqueles que decidirão o futuro desta Nação, deste Estado, deste Município e desta Comunidade.

Portanto conto com vosso apoio na aprovação desta matéria pois, sem dúvida será um importante marco para a mudança de atitude e de visão quanto ao futuro de nossa sociedade.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2020.

  
Marcio Bosa  
Vereador

  
Chicão  
Vereador



***Câmara Municipal de Campo Magro***  
***Estado do Paraná***

**DECISÃO DA MESA DIRETORA Nº 04/2023**

SÚMULA "Regulamenta o funcionamento da Câmara Mirim, instituída pela Lei Municipal nº 1.125/2020"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei 1.125/2020;

**RESOLVE:**

Art.1º. Regulamenta o funcionamento da Câmara Mirim, instituída pela Lei Municipal nº 1.125/2020, na Câmara Municipal de Campo Magro, na forma dos anexos desta Resolução.

Sala de Reuniões, 10 de agosto de 2023.

ARVINHO  
Presidente

BETO SOARES  
Vice-Presidente

PROFESSOR VALDIR COSTA  
1º Secretário

EDIVALDO JUNINHO  
2º Secretário



# *Câmara Municipal de Campo Magro*

## *Estado do Paraná*

### **ANEXO I**

#### **CÂMARA MIRIM – CAMPO MAGRO** **Formando líderes, desenvolvendo cidadãos!**

A Câmara Mirim de Campo Magro foi instituída através da Lei Municipal nº 1.125/2020, criada no município de Campo Magro, no âmbito da Câmara Municipal do município, com objetivo de aproximar a Câmara de Vereadores das escolas municipais e oportunizar aos alunos o aprender sobre a Administração Pública e seu contexto na sociedade, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, capazes de compreender, inovar e transformar politicamente a realidade, transformando alunos em futuros líderes capacitados à cidadania.

Os Vereadores Mirins integrantes do Poder Legislativo Municipal, baseiam-se na democracia, na formação política e cidadã, buscando colaborar com uma cidade mais justa, humanizada, pacífica, igualitária, com oportunidades de emprego, estudo e lazer.

Os Vereadores Mirins participam de todas as reuniões e ações da Câmara Mirim, realizadas mensalmente, conforme calendário divulgado no anexo II.

Nas reuniões, os Vereadores Mirins discutirão assuntos pertinentes a sua faixa etária e sua escolaridade, podendo apresentar propostas para a melhoria e o desenvolvimento da escola, da cidade e do Município.

#### **Objetivos**

A Câmara Mirim tem como objetivos específicos:

- I - proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, lei e atividades gerais da Câmara Municipal de Campo Magro;
- II - possibilitar aos alunos o acesso e o conhecimento acerca dos trabalhos dos Vereadores da Câmara Municipal de Campo Magro e as propostas apresentadas no Legislativo;



## ***Câmara Municipal de Campo Magro*** ***Estado do Paraná***

III - favorecer atividades de discussão e reflexão sobre o município de Campo Magro;

IV - proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

V – despertar nos professores, funcionários e pais de alunos interesse em participar do processo legislativo municipal;

VI – despertar nas crianças a consciência dos seus direitos, seus deveres e fomentar as boas práticas de cidadania.

### **Participantes**

Alunos do 5º ano, turno da manhã, do Ensino Fundamental das escolas da Rede de Ensino Municipal.

### **Como participar**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, em parceria com os professores regentes das turmas do 5º ano realizarão o trabalho sobre o papel de ser um Vereador Mirim dentro do município, entre os dias 30/05 a 30/06. A partir deste entendimento serão aceitos candidatos para a elaboração de eleição que será realizada no mês de julho, onde, a depender da demanda de cada escola, 1(um) aluno poderá ser o representante de cada escola escolhido através de eleição realizada por cédulas enviadas pela SEMEC. O dia da eleição será dia 28 de julho de 2023.

O candidato deverá preencher a ficha de inscrição do Anexo IV e uma ficha de autorização dos responsáveis do Anexo V, na semana de 03/07 a 06/07.

No dia 01/08, as Escolas Municipais divulgarão os Vereadores Mirins que representarão cada escola.

A divulgação na Câmara de Vereadores se dará no dia 08 de agosto às 14h00, em Sessão Solene de Instalação, sob a presidência da Mesa Executiva



## *Câmara Municipal de Campo Magro* *Estado do Paraná*

da Câmara Municipal, onde os Vereadores Mirins prestarão compromisso, tomarão posse e escolherão os componentes da Mesa diretora dos trabalhos, que ficarão automaticamente empossados.

### **Funcionamento**

1) Cada escola, a depender de sua demanda, poderá contar com 01(um) representante na "Câmara Mirim".

2) Compete à Câmara Mirim formular projetos e propostas de interesse público na área da Educação, a serem discutidas nas reuniões ordinárias.

3) No dia 08 de agosto de 2023 às 14:00 horas, em Sessão Solene de instalação, sob a presidência da Mesa Executiva da Câmara Municipal, os Vereadores Mirins prestarão compromisso, tomarão posse e escolherão os componentes da Mesa diretora dos trabalhos, que ficarão automaticamente empossados.

4) A "Câmara Mirim" reunir-se-á no Plenário da Câmara Municipal, 04 (quatro) vezes por ano conforme cronograma do Anexo VI, sempre no período letivo municipal, em horário de contraturno, sendo que os alunos do 5º no período da manhã participarão.

5) O mandato dos Vereadores Mirins encerra-se na última semana do mês de novembro do mesmo ano da eleição, em sessão solene, com a presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Campo Magro e de autoridades convidadas.

6) Ao final do mandato, os Vereadores Mirins receberão diplomas em reconhecimento das funções exercidas no período, entregue pela Câmara de Vereadores.

7) A Mesa Executiva da Câmara Municipal baixará atos para implantação e execução da Câmara Mirim, visando estabelecer o pleno funcionamento das suas atividades.

8) As reuniões terão como duração aproximadamente 1 hora, iniciando as 16h30min com término as 17h30min, sendo na última terça-feira de cada mês (agosto, setembro, outubro e novembro de 2023).



## ***Câmara Municipal de Campo Magro*** ***Estado do Paraná***

### **Sugestão de temas de projetos discutidos com os Vereadores Mirins:**

- Cuidado com os canteiros escolares;
- Instalação de lixeiras que separam os lixos;
- Uso de bonés nas dependências das escolas;
- Lanches saudáveis;
- Monitores do recreio dirigido;
- Bullying;
- Jogos digitais;
- Inclusão nas escolas;
- Educação financeira;
- Sustentabilidade;
- Cidadania;
- Respeito as etnias e raças.

### **Eleição**

A escolha dos Vereadores Mirins será feita através de eleição, realizada pelas escolas participantes, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, aberta aos alunos do 5º ano, período da manhã, obedecendo os seguintes critérios:

I - as diretrizes da eleição serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, em conjunto com a Câmara Municipal de Campo Magro e valerão para todas as escolas participantes, conforme as diretrizes do Anexo VII.

II - participarão do pleito, como candidatos, apenas os alunos matriculados no 5º ano turno da manhã por se tratar de um projeto no contra turno;

III - cada escola poderá eleger 01 (um) Vereador Mirim, que representará a entidade durante o seu mandato, não havendo candidatos, deverá ser registrado em ata todo o processo;

IV - poderão votar os alunos matriculados nos 4º e 5º ano do ensino fundamental, período manhã.



## *Câmara Municipal de Campo Magro* *Estado do Paraná*

Cada escola será responsável em organizar um espaço adequado para o dia da eleição. A urna será padrão enviado pela SEMEC a todas as escolas.

A votação se dará no dia 28/07/2023 no horário da manhã.

Encerrada a votação, o(a) Presidente da Comissão Organizadora deverá conduzir a urna de votação para uma sala já organizada, onde ocorrerá a apuração dos votos com os representantes da Comissão Organizadora. Os nomes dos membros da Comissão organizadora, deverão ser indicados no Formulário constante do Anexo VIII deste Regulamento, o qual deverá ser arquivado pelo Presidente devidamente preenchido, juntamente com as cédulas da eleição e demais documentos.

Os alunos que demonstrarem interesse, já com os documentos dos responsáveis de acordo, farão um breve relato do porquê gostariam de ser Vereador Mirim, assim, explicando aos seus colegas as suas intenções em se tornar agente da Câmara Mirim de Campo Magro, para que antes da eleição a escola organize um espaço democrático, para que os inscritos possam apresentar suas ideias a todos os alunos que farão parte da votação, ou se a escola preferir, para toda a escola, mas lembrando que os votantes são os alunos do 4º e 5º ano da manhã, conforme lista impressa pela escola. Anexo IX

**OBS: Todo o processo da eleição deve ser registrado em ata, constando as datas das reuniões da Comissão Organizadora, número de votantes, número de ausentes, nome dos membros da Comissão organizadora, Vereador Mirim vencedor, entre outros assuntos que forem pertinentes a todo o processo do Programa Câmara Mirim.**

### **Apuração**

Encerrada a votação, a apuração ocorrerá no mesmo dia nas dependências da Escola, sendo finalizada até às 17 horas do dia da votação. A contagem dos votos será feita pela Comissão Organizadora, responsável pela Eleição do Programa Câmara Mirim, podendo ser acompanhada por representantes das turmas participantes.

### **Eleitos**



## ***Câmara Municipal de Campo Magro*** ***Estado do Paraná***

Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos em cada escola, sendo o segundo mais votado ficando como suplente, caso necessário.

Em caso de empate por votos, o critério de desempate será sempre a escolha do candidato de maior idade (mais velho).

### **Mandato**

O mandato dos Vereadores Mirins será de 1 (um) ano letivo, e sua função será considerada de interesse educativo e participativo e não será remunerada.

### **Eleição da Mesa Executiva**

A Mesa Executiva da Câmara Mirim é composta de 6 cargos (Presidência, Vice-Presidência e Secretaria). Esses cargos serão preenchidos por Vereadores Mirins titulares e suplentes, os quais serão responsáveis por conduzir os trabalhos das sessões durante a legislatura, que terá duração de 1 (um) ano letivo. A eleição da Mesa será realizada na Primeira Sessão.

### Cabe ao Presidente:

- Representar a Câmara Mirim perante o Poder Legislativo Municipal;
- Abrir, presidir, encerrar e suspender as reuniões plenárias, observando as normas da Câmara de Vereadores;

### Cabe ao Vice-Presidente:

- Substituir o Presidente Mirim em suas ausências.
- Ler as matérias do expediente.
- Ler a ata da reunião anterior.

### Cabe ao secretário:

- Realizar a chamada dos Vereadores Mirins nas reuniões.
- Substituir o Presidente Mirim na ausência do Vice-Presidente Mirim.
- Assinar as atas das reuniões, em conjunto com o Presidente.
- Controlar o tempo destinado aos vereadores.



## *Câmara Municipal de Campo Magro* *Estado do Paraná*

### **Dos direitos e deveres**

- Direitos:

- participar de todas as discussões e deliberações Mirins;
- apresentar propostas que visem o interesse público na área da Educação;

- Deveres:

- obedecer a este Regulamento;
- comparecer uniformizado às reuniões e nas representações da Câmara;
- respeitar e tratar com urbanidade os Vereadores da Câmara Municipal. Os funcionários e seus pares;
- comparecer pontualmente as reuniões plenárias e aos comprometimentos para o qual foi designado;
- participar ativamente das atividades;
- justificar ausência através de aviso dos pais, declaração ou atestado enviado a escola.

### **Vacância**

Perderá o mandato de Vereador Mirim:

- Quem infringir qualquer das orientações relativas ao Vereador Mirim;
- Deixar de comparecer a duas (2) reuniões injustificadamente;

No caso de renúncia do Vereador Mirim, assume o segundo com maior número de votos.

### **Transporte**

No ato da inscrição, os pais assinam a ciência da responsabilidade em levar e buscar o aluno no dia da reunião.

### **Disposições Finais**

O recesso da Câmara Mirim será nos mesmos períodos da Câmara de Vereadores de Campo Magro



***Câmara Municipal de Campo Magro***  
***Estado do Paraná***

Qualquer dúvida será tratada com a Direção da Escola, SEMEC e Câmara de Vereadores.



***Câmara Municipal de Campo Magro***  
***Estado do Paraná***

**Anexo II – Calendário anual de ações**

30 de Maio	Divulgação
30/05 à 30/06	Trabalho realizado nas escolas
03/07 à 06/07	Ficha de inscrição
25/07 à 27/07	Organização para Eleição
28/07	Eleição
01/08	Divulgação do Vereador Mirim
08/08	Posse na Câmara de Vereadores
22/08	1º reunião
26/09	2º reunião
24/10	3º reunião
28/11	4º reunião e encerramento



***Câmara Municipal de Campo Magro***  
***Estado do Paraná***

**ANEXO III**

**CÉDULA**

<p><b>ELEIÇÃO PARA VEREADOR MIRIM</b></p> <p><b>CÉDULA DE VOTAÇÃO</b></p> <p>ESCOLA: _____</p> <p>NOME DO(A) ALUNO(A) _____</p>	 <p><b>CAMPO MAGRO</b> PREFEITURA DO MUNICÍPIO ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI</p>  <p>Câmara Municipal de <b>CAMPO MAGRO</b></p>
---	---

OBS: colocar lista com o nome dos candidatos próximo da Urna.



***Câmara Municipal de Campo Magro***  
***Estado do Paraná***

**ANEXO IV**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**VEREADOR MIRIM 2023**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ (preenchida pelo Comissão  
Escolar)**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Turma: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino      Idade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_      Naturalidade: \_\_\_\_\_

Nome do pai: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Tel. Ou Cel do responsável: \_\_\_\_\_

E-mail do responsável: \_\_\_\_\_



***Câmara Municipal de Campo Magro***  
***Estado do Paraná***

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL E DIREITOS DE  
IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome  
completo), responsável pelo(a) aluno(a)

\_\_\_\_\_, autorizo a participar do  
Programa Vereador Mirim, da Câmara Municipal de Campo Magro.

Declaro-me ciente e de acordo com as seguintes regras:

- 1) Por se tratar de ação educativa, os participantes não serão remunerados em nenhuma etapa do Programa.
- 2) As famílias se responsabilizam em levar, buscar e acompanhar os participantes em todas as reuniões conforme calendário anual.
- 3) A Câmara Municipal de Campo Magro e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ficam autorizadas a utilizar a imagem e/ou vídeos dos participantes.

Campo Magro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

OBS: Não serão aceitas inscrições sem a assinatura dos pais ou responsáveis



***Câmara Municipal de Campo Magro***  
***Estado do Paraná***

**ANEXO VI**

**Cronograma de reuniões 2023**

22/08	1º reunião
26/09	2º reunião
24/10	3º reunião
28/11	4º reunião e encerramento



## *Câmara Municipal de Campo Magro* *Estado do Paraná*

### ANEXO VII

#### Diretrizes para eleição

- 1) Preparar um espaço adequado para a colocação da urna;
- 2) Escolher um horário que seja mais tranquilo para a votação;
- 3) Preparar os alunos para o momento da eleição;
- 4) Verificar a quantidade de cédulas anteriormente;
- 5) Verificar a urna;
- 6) Preparar a urna onde o aluno tenha a privacidade no momento da votação;
- 7) Manter um ambiente tranquilo e democrático;
- 8) Chamar aluno por aluno para a votação;
- 9) Não deixar que haja campanhas no dia;
- 10) Reunir a Comissão Organizadora para auxiliar nos trabalhos;
- 11) Verificar se a quantidade de cédulas é a mesma de participantes;
- 12) Recolher assinatura dos votantes;
- 13) Assinalar os faltosos;
- 14) Após a votação, juntamente com a Comissão fazer a apuração dos votos ou lacrar a urna para realizar durante o dia da eleição;
- 15) Contar o número de votos e registrar a votação de cada candidato;
- 16) Realizar o registro da ata com todas as informações solicitadas.
- 17) Enviar num envelope lacrado para a SEMEC, aos cuidados do setor pedagógico, contendo:

Parte de fora: Nome da Escola e título Eleição Câmara Mirim.

Parte de dentro: cópia da ficha da Comissão Organizadora (Anexo VIII);  
cópia da Lista dos votantes (Anexo IX);

breve relatório de quantos votos cada candidato teve com o nome do Vereador Mirim vencedor que representará a escola no ano de 2023.

**OBS: todos os documentos devem ser arquivados, caso a Câmara de Vereadores de Campo Magro solicite algum documento.**



***Câmara Municipal de Campo Magro***  
***Estado do Paraná***

**ANEXO VIII**  
**COMISSÃO ORGANIZADORA**

ESCOLA \_\_\_\_\_

NOME DO(A) DIRETOR(A): \_\_\_\_\_

COMPOSIÇÃO	NOME COMPLETO	REG/CPF	REPRESENTANTE
PRESIDENTE			
SECRETÁRIO			
FISCAL			
FISCAL			
COORDENADOR			

**FUNÇÕES:**

**PRESIDENTE:**

- Coordenar as reuniões da Comissão para organização da eleição.
- Conferir a lista de votantes no dia da eleição.
- Substituir o secretário em caso de necessidade.
- Informar o coordenador do programa Vereador Mirim as discussões e decisões da Comissão, caso necessário.
- Designar outras funções aos membros da comissão.

**SECRETÁRIO:**

- Receber as assinaturas dos eleitores e encaminhar para urna de votação.
- Fazer todas as atas e documentos de registro durante o processo.
- Participar das reuniões da comissão para organização da eleição.

**FISCAIS:**

- Organizar as filas de votação.
- Chamar as turmas acompanhadas de seus respectivos professores.
- Participar das reuniões da Comissão para organização da eleição.

**COORDENADOR:**

- Acompanhar, orientar e fiscalizar o processo eleitoral.
- Instruir os eleitores caso necessário no momento da votação.



**Câmara Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**

**ANEXO IX**

**Lista de presença dos votantes.**

Logo da escola		
Lista de alunos votantes –Turma _____		
Número	Nome do aluno	Assinatura
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
Campo Magro, _____ de _____ de _____		

OBS: Digitar o nome completo de todos os alunos e assinalar os faltosos.



Modelo de Urna enviada pela SEMEC.